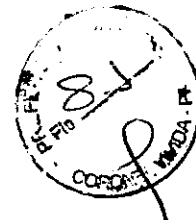




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2015 CREDENCIAMENTO Nº 03/2014 INEXIGIBILIDADE 01/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra Liliane Guarrezi Fontanive, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, representada pelo Sr Adilton Lazzarini, portador do CPF nº 387.146.399-04, RG nº 10R-864.903, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	19,90	4.776,00
2	180	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	11,07	1.992,60
3	780	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	9,68	7.550,40
4	780	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	9,10	7.098,00
5	60	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	11,08	664,80
6	180	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	11,08	1.994,40
7	360	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	20,55	7.398,00
8	324	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	15,88	5.145,12



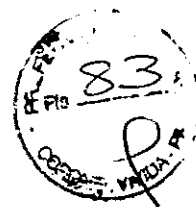
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	240	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	16,98	4.075,20
10	420	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	16,98	7.131,60
11	480	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	16,98	8.150,40
12	180	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	11,08	1.994,40
13	900	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	17,95	16.155,00
14	360	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	24,57	8.845,20
15	480	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	23,63	11.342,40
16	360	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	17,46	6.285,60
17	240	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	17,94	4.305,60
18	480	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	17,94	8.611,20
19	600	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	17,20	10.320,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	10,28	1.850,40
21	540	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	20,55	11.097,00
22	600	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,10	12.660,00
23	360	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	11,09	3.992,40
24	3.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	25,14	75.420,00
25	240	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	9,80	2.352,00
26	60	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	13,43	805,80
27	480	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	22,05	10.584,00
28	480	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	38,89	18.667,20
29	240	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	25,75	6.180,00
30	1.320	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	39,43	52.047,60
31	360	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	38,90	14.004,00
32	600	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	20,55	12.330,00
33	600	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	20,55	12.330,00
34	240	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	9,48	2.275,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						360.431,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O Município pagará os valores à empresa Contratada pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da contratada.

Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará pelo prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, com início em 22 de Janeiro de 2015 e termino em 15 de Abril de 2015.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes ao objeto do contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2525
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	2553
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	2572

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os serviços/exames radiológicos serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Parágrafo quarto: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

Parágrafo quinto: O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, ressalvada a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

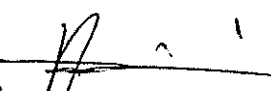
Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Adilton Lazzarini
Instituto Nossa Vida
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2015 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida ME. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos. Período de 22/01/2015 a 15/04/2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Valor total estimado de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

As publicações na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguintes endereços eletrônico: AMSCOPPIOEMS.COM.BR, edição dos dias 23-01-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

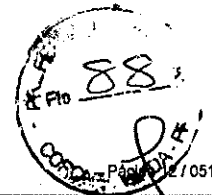
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0775



Adjudicação

Processo 001/2015 – Pregão 01/2015 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 15/01/2015, para os proponentes abaixo: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota da municipalidade:

Item	Proponente	CNPJ	R\$ unitário
01	Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda	79804563/0001-92	47,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de janeiro de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 001/2015 – Pregão 01/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 001/2015 modalidade Pregão 01/2015, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos leves, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de janeiro de 2015.

Hélio Osmar Costa

Prefeito Municipal

Lei 713/2015

Cod126784

Súmula: “Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou e eu Prefeito em exercício Sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais a partir de 1º de janeiro de 2015, na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC dos últimos doze meses, na ordem de 6,2% (seis vírgula dois por cento), e, o reajuste do PIB de 2013, na ordem de 2,3% (dois vírgula três por cento).

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei aplica-se ao quadro do magistério municipal. Parágrafo único—Aos servidores do quadro do magistério, cujos vencimentos com a aplicação do reajuste definido nesta lei não atingirem o piso nacional do magistério, será concedida complementação salarial, utilizando a legislação federal para seus parâmetros.

Art. 3º—Aos demais servidores, quais não integram o quadro do magistério, cujos vencimentos não atingirem o salário mínimo nacional, será concedida complementação salarial.

Art. 4º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 janeiro de 2015.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de janeiro de 2015

HELIO OSMAR COSTA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Lei Nº 714/2015

Súmula: “Altera Anexo I e II da Lei 631/2012, integrante da Resolução 01/1999 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal)”

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 6º, XI, do Regimento Interno e artigo 24, XI, da Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu Prefeito em exercício SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º—Altera o Anexo I da Lei Municipal 631/2012, de 05 de Dezembro de 2012, integrante da Resolução 01/1999 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal), que passa ter a seguinte redação.

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Grupo	Vencimento	Carga Horária semanal
01	Assessor de Comunicação	Assessor de Comunicação	R\$ 2.500,00	40h00

Art. 2º—Altera o segundo ponto das especificações do Anexo II da Lei Municipal 631/2012, de 05 de Dezembro de 2012, integrante da Resolução 01/1999 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal), passando a experiência ser de 2 (dois) anos.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de janeiro de 2015

HELIO OSMAR COSTA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5682, de 22/01/2015

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

DECRETA,

Art. 1º—A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2624, de 21 de novembro de 2014 (Lei do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único—Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I—relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e

c) Amortização da dívida.

II—destinadas aos pagamentos:

a)—as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º—A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2015, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º—Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º—Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º—O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º—Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º—Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º—Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 22 de janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod126839

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 07/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, que declarou inexistir a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 22 de Janeiro de 2015 a 15 de Abril de 2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod126825

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2015 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2015. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida ME. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços radiológicos. Período de 22/01/2015 a 15/04/2015, totalizando 84 (oitenta e quatro) dias. Valor total estimado de R\$ 360.431,52 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod126820



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



938204554

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 12